



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

INTERESSADOS (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

I.II – DOS FATOS

Trata-se do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo de execução de vigência a contar do dia 03/01/2024 a 03/01/2025 (12 meses), ao Contrato Administrativo nº 001/2023, cujo o objeto é a contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços de assessoria jurídica , para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, conforme especificações contidas no PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93, **nesse sentido, qualquer alteração contratual fica inteiramente ligada ao que disciplina tal dispositivo legal.**

Com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de **Prorrogação de Contrato** referente ao **Pregão Eletrônico**, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, e que estando justificadas as razões apresentadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Processo de Inexigibilidade 001/2023**, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo nº 001/2023, bem como sua **prorrogação**.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 07 de dezembro de 2023.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral
Decreto nº 009/2021